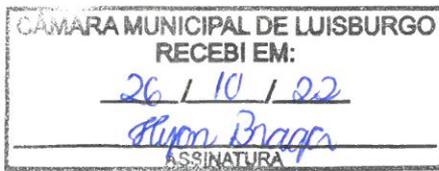




Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo (MG)
CEP:36923-000 – Tel: 33 33787080 – CNPJ 01615423/0001-89

LEI Nº. 708 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022



Dispõe sobre alteração da Lei nº 694/2022, a qual "Dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi no Município de Luisburgo."

O Povo do Município de Luisburgo, do Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso XII do art. 2º da Lei nº 694/2022, a qual "Dispõe sobre o serviço público de transporte por táxi no Município de Luisburgo" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. [...].

[...]

XII – Permissionário: pessoa física e jurídica detentora de permissão e condutor inscrita no cadastro do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Revogam-se ainda as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo – MG, 16 de setembro 2022.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal